

MENSAGEM	
Nº da mensagem	566169
Mês/Ano pagamento	10/2025
Situação	Divulgado
Órgão de origem	17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
UORG de origem	
Assunto	[SouGov Frequência] Registro e Compensação do Recesso de Fina
Motivo	[SouGov Frequência] Registro e Compensação do Recesso de Final de Ano ? Portaria SRT/MGI nº 7.486/2025
Data de divulgação	30/09/2025
Data fim da divulgação	31/05/2026

DESTINATÁRIOS	
Órgão	Uorg
Todos	Todas

TEXTO *
Às unidades de gestão de pessoas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – Sipec
Atenção: Este comunica aplica-se exclusivamente aos órgãos que utilizam o SouGov Frequência. Não se aplica a órgãos que utilizam sistema próprio de frequência.
Em resumo Conforme a Portaria SRT/MGI nº 7.486, de 4 de setembro de 2025, o recesso de final de abrangerá: - 22 a 26 de dezembro de 2025; - 29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026. Este Comunica traz orientações para o registro e a compensação desses dias no SouGov Frequência.
O que houve A Portaria estabelece a possibilidade de concessão de recesso no Natal e Ano Novo, com regras de compensação distintas para: - agentes públicos em Programa de Gestão e Desempenho (PGD); - agentes públicos sem adesão ao PGD.
Orientações para registro e compensação
1. Servidores em PGD (teletrabalho ou presencial) Registro no SouGov Frequência: nos dias de usufruto do recesso, substituir manualmente a ocorrência habitual de teletrabalho ou PGD presencial pela ocorrência 449 – Ausência para Usufruto de Recesso – PGD. Compensação: ocorre exclusivamente pelo cumprimento integral das entregas pactuadas no plano de trabalho, equivalentes às horas a compensar. Observação: a ocorrência 449 é somente para fins de registro. A compensação deve estar descrita no plano de trabalho, não no SouGov Frequência.
2. Agentes públicos que não participam do PGD Registro no SouGov Frequência: utilizar a ocorrência 357 – Ausência para Usufruto de Recesso. Prazo para compensação: de 1º de outubro de 2025 a 31 de maio de 2026. Forma de compensação: antecipação do início da jornada diária ou prorrogação do seu término, respeitando o horário de funcionamento do órgão ou entidade. Limites diário: - até duas horas diárias para servidores, empregados públicos e contratados temporários; - até uma hora diária para estagiários. Horas excedentes: quando o servidor trabalhar além da jornada diária para compensar o recesso, registrar em 361- Horas Exced. para Compensar Recesso.
3- Relatório de desconto Após a homologação da frequência de maio/2026, a unidade de gestão de pessoas deverá extrair o Relatório de Desconto 367 – Horas não Compensadas de Recesso, para aplicação do registro e desconto previsto no art. 2º, § 3º, da Portaria, caso haja saldo não compensado. Nota: o relatório será aprimorado para oferecer dados mais completos e precisos.
4- Ponto facultativo em 24 e 31 de dezembro O SouGov Frequência já está configurado para abater automaticamente, na ficha de dezembro, as horas esperadas após as 13h, nesses dois dias. Quem optar pelo recesso nessas datas deve compensar apenas as horas até as 13h, conforme seu horário de trabalho cadastrado. Quem não aderir ao recesso poderá trabalhar até as 13h, sendo o período após esse horário automaticamente abonado pelo sistema, considerando sempre o horário de trabalho cadastrado para cada agente público.
Divulgação

As unidades de gestão de pessoas devem dar ampla divulgação deste comunicado a todos os agentes públicos, garantindo que as regras de registro e compensação sejam de conhecimento geral.

Mais informações

Em caso de dúvidas, abra chamado na Central Sipec, no caminho:
Atendimento Órgão > Sigepe – Módulos> Frequência.

Atenciosamente,
Coordenação-Geral de Sistema e Qualificação de Cadastro – CGcad
Diretoria de Soluções Digitais – Desin
Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI

DADOS DE LEITURA

Número de Mensagens Divulgadas	29953
Número de Mensagens Lidas	54 (0,00%)